PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 36.610 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.645

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA À COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O Executivo Municipal fica autorizado a doar para a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, rede de distribuição de energia elétrica, implantada no Bairro Osvaldo Soares Costa, nesta cidade, no total de 113 (cento e treze) postes.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 14 de agosto de 1.991.

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA REGISTRO
Às Leis
Livro nº 04/87
Fls. 169 v à 170 em 14/08/1991
(a) Maurisca

Ronaldo de Alcântara Costa - Prefeito Municipal.

Nilo Peçanha de Araújo - Secretário.